



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2020.0717.0950 / SELIC-PMM**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-007/2020-SELIC-PMM**
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Nº: **CPS-048/2020-PP-007/2020-SELIC-PMM-FME**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ilm.º Sr. **EDER VAZ FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 858.331.692-91, portador(a) do RG nº 5422336 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Interventor Malcher, 366, Bairro: Centro, Breves/PA, CEP: 68.800.000.

CONTRATADA: T. DE SOUZA SARRAF COMERCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.375.422/0001-38, localizada na Rua Antônio Fulgêncio da Silva, nº 2744, Bairro: Aeroporto, na cidade de Breves/PA, CEP: 68800-000, neste ato representada por **THARLLYSSON DE SOUZA SARRAF**, portador(a) do(a) CNH:04931319851, CPF nº 005.110.412-17, residente e domiciliado(a) na Passagem 30 de Novembro, nº 2412, Bairro: centro, na cidade de Breves/PÁ, CEP: 68.800-000

LOCAL: Lavrado e assinado aos 01 de outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3

Nº ITEM	ITEM	MARCA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
10	CADERNO, EM ESPIRAL, PEQUENO	MAXIMA	12000	UND	R\$ 8,950	R\$ 107.400,000
15	CARTOLINA	VMP	15000	UND	R\$ 0,700	R\$ 10.500,000
23	COLA PARA TECIDO 100G	CIS	300	CX	R\$ 5,350	R\$ 1.605,000
34	FOLHA DE ISOPOR	ISOPEL	5000	UND	R\$ 5,350	R\$





	5MM					26.750,000
40	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CIS	600	CX	R\$ 8,300	R\$ 4.980,000
47	LIVRO DE ATA 100 FLS NUMERADAS	TILIBRA	200	UND	R\$ 9,350	R\$ 1.870,000
56	PAPEL ALMAÇO	VMP	100	EMB	R\$ 37,900	R\$ 3.790,000
61	PAPEL CREPON	VMP	200	PCT	R\$ 14,850	R\$ 2.970,000
62	PAPEL FOTOGRÁFICO	PINACO	100	PCT	R\$ 14,910	R\$ 1.491,000
64	PAPEL KRAFT NATURAL (MADEIRA)	VMP	30	RM	R\$ 193,000	R\$ 5.790,000
70	PASTA 40MM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	VMP	3000	UND	R\$ 2,500	R\$ 7.500,000
73	PINCEL ATÔMICO CAIXA 12 UND	PILOTO	2000	CX	R\$ 24,410	R\$ 48.820,000
81	QUADRO DE AVISO	GIMBA	100	UND	R\$ 120,910	R\$ 12.091,000
90	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM	PUZZLE	200	UND	R\$ 7,820	R\$ 1.564,000
91	TESOURA DE PICOTAR, 21 CM	CIS	600	CX	R\$ 41,360	R\$ 24.816,000
98	TINTA PVA PARA ARTESANATO (CORES DIVERSAS), 100ML	CIS	1000	CX	R\$ 6,850	R\$ 6.850,000

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R\$ 268.787,000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Outubro de 2020 e encerramento em 01 de Outubro de 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 268.787,000 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).





- 3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
- 4.1.1 ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2- 036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

T. DE SOUZA SARRAF COMERCIO
THARLLYSSON DE SOUZA SARRAF
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-__

2. _____
CPF: _____.____.____-__

